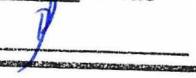




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES		
RECEBIDO EM:		
23	104	125
ÀS 8:54 Horas		
Ass: 		

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **Despacho**, recebido em 22 de abril de 2025, e em conformidade com o art. 140, do regimento interno desta colenda câmara municipal, estamos encaminhando a redação final do **projeto de Lei Complementar nº 13 de 2025**, que “Altera o valor do padrão de vencimento SM-6 do quadro especial da saúde.”

Alertamos, por oportunidade, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2025.


Vereador Lúcio Lanes (PDT)
Vice-Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dra. Karen Izidro Battaglia
Advogada – OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Altera o valor do padrão de vencimento SM-6 do quadro especial da saúde.

Art. 1º Fica alterado o valor do padrão de vencimento SM-6, do quadro especial da saúde, passando a ser R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal